

A Ética é um dos três principais pilares da Inva Capital - juntamente com Competência e Resultado. Por isso, baseamos nosso Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional num dos mais rigorosos e utilizados no mundo, o do CFA Institute. Ele deverá ser seguido por todos os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital e será revisado anualmente.

CÓDIGO DE ÉTICA

Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem:

- Agir com integridade, competência, diligência, respeito e de maneira ética com o público, clientes, possíveis clientes, a Inva Capital, funcionários, colegas de profissão, como também outros participantes dos mercados globais de capitais
- Colocar a integridade da categoria de profissionais do mercado financeiro e os interesses dos clientes acima dos seus interesses pessoais.
- Agir com cautela razoável e exercer discernimento profissional independente ao conduzir análises de investimentos, fazer recomendações sobre investimentos, tomar decisões de investimentos e envolver-se em outras atividades profissionais.
- Exercer a profissão, e incentivar outras pessoas a fazer o mesmo de maneira ética e profissional, que nos trará crédito pessoal e profissionalmente.
- Promover a integridade e defender as regras que regem o mercado financeiro.
- Manter e aprimorar a competência profissional e empenhar-se para manter e aprimorar a competência de outros profissionais do mercado financeiro.

PADRÕES DE CONDUTA PROFISSIONAL

I. PROFISSIONALISMO

- A. **Conhecimento da legislação.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem entender e estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes de qualquer governo, organização normativa, órgão de licenciamento ou associação profissional que possa controlar suas respectivas atividades profissionais. Em caso de conflito, os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem cumprir as leis, regras ou regulamentos mais rigorosos. Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital não devem, conscientemente, participar, auxiliar e devem-se desassociar de qualquer violação de tais leis, regras ou regulamentos.
- B. **Independência e objetividade.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem usar cautela e discernimento razoáveis para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais. Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital não devem oferecer, solicitar, nem aceitar algum presente, benefício, remuneração ou pagamento que, de maneira razoável, possa comprometer sua, ou de outrem, independência e objetividade.
- C. **Apresentação incorreta.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital não devem fazer, conscientemente, nenhuma apresentação incorreta relacionada com a análise de investimentos, recomendações, ações ou outras atividades profissionais.
- D. **Conduta inadequada.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital não devem se envolver em nenhuma conduta profissional que envolva desonestidade, fraude, que engane terceiros ou cometer qualquer ato que reflita de maneira contrária à sua reputação, integridade ou competência profissional.

II. INTEGRIDADE DOS MERCADOS DE CAPITAIS

- A. **Informações relevantes não divulgadas ao público.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital que possuem informações relevantes não divulgadas ao público, que poderiam afetar o valor de um investimento (“informação privilegiada”), não devem agir nem fazer com que outros indivíduos ajam com base nessas informações.
- B. **Manipulação do mercado.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital não devem se envolver em práticas que alterem preços ou aumentem artificialmente o volume de negócios para enganar os participantes do mercado.

III. DEVERES PARA COM OS CLIENTES

- A. **Lealdade, prudência e zelo.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital tem um dever de lealdade para com seus clientes: devem usar cautela e discernimento razoáveis. Os sócios,

colaboradores e parceiros da Inva Capital devem agir para o benefício de seus clientes e colocar os interesses deles acima de seus próprios interesses ou dos interesses da Inva Capital.

- B. Tratamento justo.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem tratar de maneira justa e objetiva todos os clientes ao apresentarem análise de investimentos, fazerem recomendação de investimento, tomarem uma decisão em relação a um investimento ou se envolverem em outras atividades profissionais.
- C. Adequação dos investimentos.**
1. Quando sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital estiverem em um relacionamento de consultoria de investimento com um cliente, devem:
 - a. Conduzir uma investigação razoável em relação à experiência que o cliente (ou o provável cliente) tem a respeito de investimentos, objetivos de risco e retorno e restrições financeiras antes de fazer quaisquer recomendações de investimento ou tomar uma decisão de investimento e reavaliar e atualizar tais informações periodicamente.
 - b. Determinar se o investimento é adequado à situação financeira do cliente e coerente com os objetivos, resoluções e restrições escritas do cliente antes de fazer uma recomendação ou tomar uma decisão de investimento.
 - c. Avaliar a adequação dos investimentos no contexto do portfólio total do cliente.
 2. Quando os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital forem responsáveis pela gestão de um portfólio em relação a um mandato, estratégia ou estilo específico, eles devem fazer apenas recomendações de investimento ou tomar decisões de investimento uniformes com os objetivos e as restrições declaradas no portfólio.
- D. Apresentação do desempenho.** Ao divulgar informações sobre o desempenho de um investimento, os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem envidar esforços razoáveis para garantir que as informações sejam justas, precisas e completas.
- E. Preservação de confidencialidade.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem manter a confidencialidade das informações de ex-clientes, clientes atuais e possíveis clientes, a não ser que:
1. As informações relacionem-se a atividades ilícitas por parte do cliente ou do provável cliente.
 2. A divulgação seja exigida por lei.
 3. O cliente ou possível cliente permita a divulgação das informações.
 4. As informações sejam públicas.

IV. DEVERES PARA COM A INVA CAPITAL

- A. **Lealdade.** Em questões relacionadas ao emprego, os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem agir para o benefício da Inva Capital e não privá-la das suas capacidades e habilidades; não devem divulgar informações confidenciais nem causar prejuízos de qualquer outra forma a Inva Capital.
- B. **Acordos de remuneração adicional.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações nem pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, criar um conflito de interesse com os interesses da Inva Capital, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos os envolvidos.
- C. **Responsabilidade dos supervisores.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem envidar esforços razoáveis para detectar e prevenir violações das leis, regras, regulamentos vigentes e do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional por qualquer indivíduo que esteja sujeito à sua supervisão ou autoridade.

V. ANÁLISES DE INVESTIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E DECISÕES.

- A. **Diligência e base razoável.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem:
 - 1. Exercer a diligência, independência e o exame minucioso ao analisar investimentos, recomendar investimentos e tomar decisões de investimento.
 - 2. Ter uma base razoável e adequada, respaldada por pesquisas e investigações apropriadas, para fazer qualquer análise, recomendação ou tomar qualquer decisão de investimento.
- B. **Comunicação com clientes e possíveis clientes.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem:
 - 1. Divulgar aos clientes e possíveis clientes o formato básico e os princípios gerais dos processos utilizados para analisar investimentos, escolher títulos e valores mobiliários e construir portfólios; além de disso, divulgar imediatamente qualquer alteração que possa afetar de maneira significativa estes processos.
 - 2. Usar discernimento razoável ao identificar quais os fatores são importantes para suas análises, recomendações ou decisões de investimento e incluir estes fatores nas comunicações mantidas com clientes e prováveis clientes.
 - 3. Distinguir entre fato e opinião na apresentação das análises e recomendações de investimento.
- C. **Guarda de registros.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem desenvolver e manter registros apropriados para fundamentar as suas análises, recomendações, decisões de investimento e outras comunicações relacionadas aos investimentos que mantiver com clientes e possíveis clientes.

VI. CONFLITOS DE INTERESSE

A Inva Capital não presta serviços, ao mesmo tempo, de consultoria e gestão de recursos para clientes institucionais.

- A. **Divulgação de conflitos.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e a Inva Capital. Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz.
- B. **Prioridade das transações.** As transações de investimentos de clientes e da Inva Capital devem ter prioridade em relação às transações de investimentos nas quais um sócio ou colaborador da Inva Capital seja o beneficiário.
- C. **Comissão por recomendação.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem divulgar a Inva Capital, clientes e prováveis clientes, como cabível, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos e serviços.
- D. **Investimentos Pessoais.** Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem dar preferência aos produtos da Inva Capital. A Inva Capital não incentiva a compra de ações por seus sócios, colaboradores e parceiros, exceto em casos em que haja necessidade (votação em assembleias e participação em conselho de administração). Os sócios, colaboradores e parceiros da Inva Capital devem informar ao setor de *compliance* todos os valores mobiliários que possuem e suas movimentações mensais.